

INST. FED. DE SÃO PAULO/CAMPUS CAPIVARI

Termo de Referência 24/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
24/2026	158712-INST. FED. DE SÃO PAULO/CAMPUS CAPIVARI	ANTONIO CARLOS DA SILVA BOMFIM	20/07/2026 11:30 (v 0.7)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes		23430.001194.2026-43

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo nº 23430.000716.2026-90)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de materiais de consumo e permanente para o Campus Capivari do IFSP, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento..

Item	Especificação CATMAT / Descrição Detalhada	Unidade	Qtd.	Preço Médio Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	CAIXA DE SOM INTELIGENTE (SMART SPEAKER) COM HUB DE AUTOMAÇÃO INTEGRADO. Descrição Geral: Dispositivo de áudio inteligente com assistente de voz integrado, projetado para reprodução de conteúdos sonoros, automação residencial/predial e controle de dispositivos inteligentes. Sistema de Áudio: Som de alta fidelidade com direcionamento frontal, composto por no mínimo 01 (um) Woofer de 3,0" (76 mm) e 02 (dois) Tweeters de 0,8" (20 mm). Processamento de Áudio: Tecnologia Dolby Audio integrada para otimização acústica do ambiente. Conectividade Sem Fio:Wi-Fi integrado padrão Dual-Band (frequências de 2,4 GHz e 5 GHz). Bluetooth integrado (perfis A2DP para transmissão de áudio e AVRCP para controle de voz).Hub de Automação Embutido: Hub de casa inteligente integrado compatível com o protocolo Zigbee ou equivalente técnico, permitindo a conexão e o controle direto de lâmpadas, fechaduras, plugues e sensores compatíveis sem a necessidade de hubs adicionais.Interface de Voz e Captação: Assistente de voz nativo com suporte integral e comandos em idioma Português (Brasil). Conjunto de múltiplos microfones de longo alcance para captação de voz eficiente.Segurança e Privacidade: Botão físico dedicado para desligamento eletrônico total dos microfones instalados.Conexões Físicas: Saída/Entrada de áudio estéreo com conector auxiliar do tipo P2 (3,5 mm).Alimentação Elétrica: Fonte de alimentação externa inclusa, com tensão automática Bivolt (110V a 240V), operando em frequência de 50/60 Hz.Cor de Referência: Preta ou Grafite. REFERÊNCIA Echo 4th Gen MARCA ALEXA, ou equivalente técnico ou superior.	unidade	5	797,38	3.986,89

2	SUPORTE UNIVERSAL PARA PROJETOR/DATA SHOW: Suporte universal projetado para fixação de projetores multimídia (data show) em tetos ou paredes, dotado de sistema de regulagem de altura e angulação, fabricado em material resistente e com acabamento protegido contra oxidação. O produto deve ser compatível com a maioria dos equipamentos do mercado que possuam 3 ou 4 pontos de fixação (furos com rosca) na parte inferior. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: Tipo de Instalação: Universal, permitindo a montagem tanto em lajes/tetos quanto em paredes. Compatibilidade: Base de encaixe universal compatível com projetores que possuam 3 ou 4 furos de fixação na parte inferior do equipamento (padrão VESA ou furação própria do fabricante). Sistema de Regulagem (Ajustes): Altura: Haste telescópica ou extensor regulável, permitindo ajuste de distância (sugestão mínima: entre 30 cm e 65 cm a partir da superfície de fixação). Inclinação (Tilt): Articulação que permita ajuste de inclinação vertical (mínimo de 15° para cima ou para baixo) para correção da projeção. Rotação (Swivel): Sistema que permita o giro horizontal do projetor para alinhamento fino da imagem. Capacidade de Carga: Suportar peso mínimo de 15 kg (quilogramas), garantindo estabilidade e segurança para projetores de pequeno e médio porte. Material e Acabamento: Fabricado em aço carbono, alumínio ou liga metálica de alta resistência. Tratamento superficial antiferrugem. Pintura eletrostática (epóxi) ou acabamento anodizado de alta durabilidade. Cor: branca. Acessórios e Fixação: O suporte deve ser entregue acompanhado de todo o kit necessário para a instalação (parafusos, porcas, arruelas, buchas para alvenaria/drywall e chaves de montagem, se aplicável). Documentação: Deve acompanhar manual de instruções de instalação e uso, no idioma português. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E GARANTIA: Garantia: Mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, cobrindo a quebra de componentes estruturais e falhas nas articulações. Embalagem: O produto deve ser acondicionado em embalagem adequada (caixa de papelão com proteção interna) para evitar danos durante o transporte.	unidade	8	139,00	1.112,00
3	TELA PARA PROJEÇÃO: Tela de Projeção Reflexiva de Alta Performance (Cor Cinza / ALR), com diagonal mínima de 84 polegadas e proporção 16:10, destinada à montagem em moldura fixa para uso com projetores multimídia de alta luminosidade. 2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS O material ofertado deve atender, no mínimo, às seguintes características: 2.1. Dimensões e Proporção: Diagonal mínima de 84 polegadas. Proporção (Aspect Ratio) de 16:10 (Dimensões aproximadas de 182 cm de largura x 112 cm de altura). Nota: Proporções 16:9 com área total de projeção igual ou superior serão aceitas como equivalentes. Tolerância máxima de 3 cm nas dimensões lineares. 2.2. Cor e Tratamento Óptico (Requisito de Superioridade): Cor Cinza (High Contrast Gray / ALR): A tonalidade deve ser cinza para proporcionar rejeição de luz ambiente (Ambient Light Rejecting) e aumento significativo do contraste. Isso permite excelente visualização e níveis de preto profundos mesmo em ambientes com controle parcial de luz (não sendo obrigatório o escurecimento total/blackout da sala). 2.3. Material e Composição: Fabricado em fibra de alta densidade (poliéster ou polímero sintético de alta performance), sendo um material atóxico, livre de odores e seguro para uso em ambientes fechados. Camada Reflexiva: O material deve possuir revestimento com partículas metálicas, microcristais ou grânulos reflexivos que amplifiquem o brilho e a vivacidade das cores (alto ganho de luz), otimizado para projetores com luminosidade a partir de 8.000 lumens. A superfície deve ser lisa, uniforme e resistente a vincos, permitindo ser dobrada para transporte e armazenamento sem marcar permanentemente ou perder as propriedades ópticas. 2.4. Ângulo de Visão: Deve oferecer alto desempenho de reflexão frontal, garantindo nitidez, uniformidade de brilho e fidelidade de cores para o público posicionado na área frontal da sala. 2.5. Acessórios e Fixação: O kit deve conter o tecido da tela e sistema de fixação (ex: fitas de fecho aderente tipo velcro de alta aderência, ilhós ou bordas reforçadas) que permita a montagem esticada, sem ondulações, em molduras (de madeira ou alumínio). 3. GARANTIA Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, amarelamento prematuro, descolamento da camada reflexiva ou perda de aderência dos acessórios de fixação.	unidade	8	216,48	1.731,80

4	PLACA DE DESENVOLVIMENTO: Placas de Desenvolvimento para Internet das Coisas (IoT), baseadas no microcontrolador ESP8266, com conectividade Wi-Fi integrada, interface de programação USB-Serial onboard e regulador de tensão, destinadas a projetos de prototipagem, automação e ensino de sistemas embarcados. 2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS O equipamento ofertado deve atender, no mínimo, às seguintes características: 2.1. Microcontrolador e Conectividade: Baseada no SoC (System on Chip) ESP8266 (ou superior, como a família ESP32, desde que mantenha a compatibilidade de pinagem e tensão). Processador: CPU RISC de 32 bits (arquitetura Tensilica), com clock variando entre 80 MHz e 160 MHz. Conectividade Wi-Fi integrada, compatível com os padrões IEEE 802.11 b/g/n. Suporte nativo a protocolos de rede TCP/IP e protocolos de IoT como MQTT, HTTP e WebSocket. 2.2. Interface de Programação e Alimentação (Requisito de Superioridade): Conversor USB-Serial Integrado: A placa deve possuir um chip conversor USB-Serial onboard (ex: CH340, CP2102, FT232 ou equivalente), eliminando a necessidade de adaptadores externos (programadores FTDI) para gravar o firmware e realizar depuração. Conector de alimentação e dados do tipo Micro-USB ou USB-C. Regulador de Tensão Robusto: Possuir regulador linear (LDO) de 3.3V integrado, capaz de fornecer corrente mínima de 500mA (superior aos reguladores de 150mA encontrados em placas de baixa qualidade), garantindo estabilidade para alimentar o microcontrolador e sensores/periféricos conectados. Possuir pino de entrada de tensão bruta (VIN) aceitando de 5V a 9V. 2.3. Memória e Processamento: Memória Flash integrada mínima de 4 MB (32 Mbit) para armazenamento de firmware, arquivos e configurações (superior às versões obsoletas de 1MB). Memória RAM (SRAM) mínima de 80 KB. 2.4. Interfaces e Periféricos (GPIOs): Quantidade mínima de 11 pinos de Entrada/Saída de Uso Geral (GPIO) disponíveis para o usuário. Suporte a interfaces de comunicação serial: UART, I2C, I2S e SPI. Possuir pelo menos 1 (um) conversor Analógico-Digital (ADC) de 10 bits. Suporte a PWM (Pulse Width Modulation) em todos os pinos GPIO. Tensão de operação lógica dos pinos GPIO de 3.3V. 2.5. Características Físicas e Construtivas: Placa de circuito impresso (PCB) com acabamento em HASL ou ENIG, livre de oxidação nos contatos. Possuir leds indicadores de alimentação (Power) e de atividade/status. Botões (push-buttons) integrados para funções de Reset (RST) e Programação (Flash/GPIO 0). Compatibilidade com Prototipagem: O formato e o espaçamento dos pinos (2.54mm / 0.1 polegada) devem permitir o encaixe direto em breadboards (matrizes de pontos) padrão, sem obstruir a utilização de todos os pinos de GPIO. 3. GARANTIA E CONDIÇÕES DE ENTREGA Garantia: Mínima de 90 (noventa) dias contra defeitos de fabricação, componentes queimados em condições normais de uso ou falhas na soldagem dos componentes (SMD). Entrega: As placas devem ser entregues com os pinos headers (macho ou fêmea) já soldados, livres de oxidação e em embalagem antiestática (sacos com proteção ESD).	unidade	48	49,00	2.352,00
	PLACA DE ACRÍLICO: Placas de acrílico transparente (cristal) nas dimensões de 2000mm x 1000mm x 3mm. 2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS EXIGIDAS 2.1. Características do Material: Material: PMMA (Poli(metil metacrilato)) virgem de alta qualidade, tipo Cast (vazado) ou equivalente tecnicamente superior Cor: Transparente cristal/incolor Espessura: 3,0mm (três milímetros), com tolerância máxima de ±0,2mm Dimensões da placa: 2000mm (comprimento) x 1000mm (largura) x 3mm (espessura) Densidade: 1,2 g/cm³ 2.2. Propriedades Ópticas e Físicas: Transmissão de luz: Mínimo de 92% de transparência Brilho: Superfície lisa e brilhante em ambos os lados				

5	Proteção UV: Material com proteção contra radiação ultravioleta, não amarelando nem apresentando fissuras frente à ação dos raios UV Resistência mecânica: Alta resistência a impactos (superior ao vidro convencional) 2.3. Acabamento e Apresentação: Filme protetor: Deve possuir película protetora em ambos os lados para preservação durante transporte e manuseio Superfície: Lisa, sem ondulações, bolhas, riscos ou defeitos visíveis Cortes: Bordas retas e regulares, com tolerância dimensional de $\pm 2\text{mm}$ 2.4. Normas Técnicas: O produto deve atender às normas da ABNT aplicáveis a chapas de acrílico 3. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO 3.1. Embalagem: As placas devem ser entregues embaladas individualmente ou em lotes protegidos Embalagem deve garantir proteção contra arranhões, poeira, umidade e danos durante o transporte 4. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO O produto será inspecionado no ato do recebimento, sendo motivo para recusa: Dimensões fora da tolerância especificada Espessura inferior a 2,8mm Presença de bolhas, riscos profundos, ondulações ou defeitos visíveis Ausência de filme protetor Transparência inferior a 92% Sinais de amarelamento ou degradação	unidade	20	425,01	8.500,10
6	PLACA/CHAPA DE MDF: Placa de MDF (Medium Density Fiberboard - Fibras de Madeira de Média Densidade) cru, lixado, de formato grande, para uso em marcenaria, revestimentos internos e confecção de móveis. 2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS 2.1. Dimensões e Tolerâncias: Comprimento: 2.750 mm Largura: 1.830 mm Espessura: 3,0 mm 2.2. Características do Material e Acabamento: Tipo de Painel: MDF Cru (sem revestimento melamínico, PVC ou verniz). Acabamento da Superfície: Lixado em ambas as faces (frente e verso), garantindo uniformidade para recebimento de pintura, colagem de formica ou envelopamento. Aspecto do Miolo (Núcleo): Miolo de coloração clara, uniforme, composto por fibras de madeira bem refinadas. Não deve apresentar presença de nós, cascas, torrões de resina não misturada, impurezas ou falhas na distribuição de fibras. Densidade: Densidade média entre 680 kg/m³ e 750 kg/m³ (garantindo a resistência mecânica típica do MDF, diferenciando-o de aglomerados de baixa densidade). 2.3. Propriedades Físicas e Químicas (Exigências de Qualidade): Teor de Umidade: O painel deve ser entregue com teor de umidade entre 6% e 9% (ideal para o clima brasileiro, evitando empenamentos pós-instalação). Emissão de Formaldeído: Classificação E1 (baixa emissão), atendendo aos limites de segurança para uso em ambientes internos (conforme ABNT NBR ISO 16894 ou norma vigente). Inchaçamento em Espessura: O painel deve apresentar resistência à umidade compatível com o padrão MDF, com inchaçamento máximo de 15% a 20% após 24h de imersão (teste padrão de qualidade). 3. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, EMBALAGEM E TRANSPORTE Devido à alta flexibilidade e fragilidade nas bordas do MDF de 3mm, as condições de entrega são críticas. Embalagem: O pacote deve estar envolto em plástico resistente (stretch film) à prova d'água para proteção contra umidade e poeira. 4. NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS O produto ofertado deve estar em conformidade com as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), em especial: ABNT NBR 14826 (Painéis de fibras de madeira de média densidade - MDF - Requisitos). ABNT NTS 262 (Norma Técnica Setorial para painéis de madeira). 5. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E RECUSA No ato do recebimento provisório, a fiscalização do órgão poderá recusar o material se identificar: Chapas com bordas quebradas, lascadas ou esmagadas além da tolerância aceitável para corte.	unidade	25	71,88	1.797,01

	Chapas com sinais de infiltração de água, manchas de umidade ou mofo. Chapas empenadas, tortas ou com curvatura natural ("barriga") superior a 5mm em toda a extensão da chapa plana. Espessura inferior a 2,7mm. Superfície com riscos profundos, lixamento irregular ou presença de objetos estranhos incrustados na fibra.				
7	MICROFONE COM FIO: Microfone com fio com as seguintes características mínimas CARACTERÍSTICA EXIGIDA: Tipo Dinâmico (bobina móvel); Padrão Polar: Cardioide; Resposta de Frequência: 50 Hz a 15.000 Hz; Impedância 150 ohms (nominal); Sensibilidade -54,5 dBV/Pa (±3 dB); Nível SPL Máximo ≥150 dB SPL; Conector XLR macho 3 pinos (balanceado); Interruptor Com chave liga/desliga (ON/OFF); Material da Carcaça Metal (aço ou liga metálica); Peso 280g a 350g; Acessórios Inclusos: Clip de montagem e manual; Garantia Mínimo 12 meses	unidade	5	442,25	2.211,25
8	POSTE PARA REDE DE VOLEIBOL: Poste de vôlei com regulagem de altura para instalação em quadras poliesportivas conforme normas oficiais da Confederação Brasileira de Voleibol com as seguintes especificações mínimas: Material Aço carbono galvanizado ou alumínio; Acabamento Pintura eletrostática na cor branca; Espessura do Tubo Mín. 2,5mm (aço) ou 3,0 mm (alumínio); Diâmetro do Tubo Principal 75mm a 89mm; Altura Regulável 2,10m a 2,60m; Sistema de Regulagem Telescópico com pinos ou manivela; Pinos de Travamento Mín. 2 pinos por poste; Ganchos para Rede Mín. 3 ganchos em aço inox/zincado; Sistema de Tensionamento Catraca, polia ou alavanca; Tipo de Fixação Tubo de encaixe para bucha no piso; Diâmetro Externo do Tubo de Encaixe 90mm a 93mm (compatível com bucha de 95mm já existente no local); Comprimento do Tubo de Encaixe Mín. 250mm; Tampas de Proteção Incluir tampas para buchas de 95mm; Resistência Lateral Mín. 100kg de tensão; Garantia Mín. 24 meses; Normas aplicáveis ABNT NBR 15622, CBV, FIVB	par	1	1.893,19	1.893,19
9	CARRINHO PARA TRANSPORTE DE BOLAS: Carrinho para transporte de bolas com as seguintes características mínimas: Estrutura Alumínio anodizado ou pintado (liga 6000 ou equivalente); Tipo Retrátil/dobrável para armazenamento compacto; Sistema de Dobramento Com travas de segurança, operável sem ferramentas, tempo <30s; Capacidade de Carga Mínimo 50kg a 80kg; Bolsa/Container Nylon resistente (mínimo 600D ou equivalente); Capacidade Volumétrica Mínimo 100 a 150 litros; Rodas Poliuretano (PU), giratórias 360°; Quantidade de Rodas Mínimo 4 rodas Diâmetro das Rodas; 100mm a 150mm (4 a 6 polegadas); Sistema de Freio Recomendado em pelo menos 2 rodas; Dimensões Montado ~55cm (L) x 55cm (C) x 100cm (A); Dimensões Dobrado Redução de pelo menos 50% na altura; Peso do Carrinho 8kg a 15kg (vazio); Alça /Cabo Ergonômica, com revestimento antiderrapante; Garantia Mínimo 12 meses; Normas Resistência mecânica, segurança, qualidade dos materiais; Acessórios Inclusos Manual, certificado de garantia, ferramentas (se necessário)	unidade	1	532,92	532,92
10	FECHADURA BIOMÉTRICA SLIM: Fornecimento e instalação de fechadura inteligente, do tipo de embutir, com sensor biométrico (leitor de impressão digital), compatível com portas pivotantes de alumínio com perfil batente estreito (largura entre 40mm e 70mm), com múltiplas formas de acesso (biometria, senha, cartão, chave mecânica e/ou aplicativo), para uso residencial, comercial ou institucional; Especificações mínimas Tipo Fechadura inteligente biométrica; Sensor Biométrico; Capacitivo ou óptico, mín. 500 DPI, tempo de leitura máx. 0,5s; Capacidade de Armazenamento Mín. 100 a 200 impressões digitais; Formas de Acesso Mín. 3: biometria + senha + cartão /chave; Material do Corpo Alumínio anodizado, zinco ou aço inox; Acabamento Anti-riscos, anti-corrosão, anti-fading; Compatibilidade com Perfil Batente Largura interna: 40mm a 70mm (perfil estreito); Compatibilidade com Porta Pivotante, com kit de instalação específico para alumínio; Espessura da Porta 35mm a 50mm; Backset Ajustável ou específico para 60mm /70mm; Tipo de Trava Lingueta + contrapino (mín. 18mm) + trava eletrônica; Resistência a Arrombamento Anti-bump, anti-drill, anti-pick, alarme sonoro; Alimentação 4-8 pilhas AA ou bateria recarregável + backup de emergência; Autonomia Mín. 10.000 a 15.000 ciclos;	unidade	35	1.114,26	38.999,02

	Teclado Touch ou físico, com backlight; Grau de Proteção IP54 ou superior; Conectividade Bluetooth 4.0+ ou Wi-Fi 2.4GHz (recomendado); Aplicativo Mobile Compatível com Android e iOS (recomendado); Não serão aceitas propostas com imagens meramente ilustrativas, apenas desenhos e montagens; Conter suas dimensões especificadas e detalhadas no catálogo, com desenho técnico exposto; Garantia Mín. 24 meses; Normas ABNT NBR 15929, ABNT NBR 16280, CE, FCC, RoHS; Acessórios Inclusos 2 cartões, 2 chaves, kit instalação alumínio, manual, baterias				
	VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO				R\$ 63.116,19

- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de **120 (cento e vinte) dias** contados da comprovação de recebimento da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 3.2. **Solução Integrada** A solução compreende o fornecimento de bens de consumo e permanentes novos, incluindo:
- 1. Logística de entrega, descarga e distribuição nos locais indicados pela Administração;
 - 2. Entrega de manuais em português (preferencialmente digitais) e gestão das garantias de fabricação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

- 4.1. Sustentabilidade Em observância ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, a contratada deverá adotar as seguintes práticas:

1. **Logística Reversa de Embalagens:** Recolhimento e destinação ambientalmente adequada de todas as caixas, plásticos, sobras de instalação e paletes utilizados no transporte, priorizando a reciclagem;
2. **Durabilidade e Eficiência:** Os equipamentos elétricos devem apresentar baixo consumo de energia. Os móveis, quando for o caso, devem possuir tratamentos superficiais (fórmica, pintura epóxi) livres de solventes nocivos ou metais pesados;
3. **Documentação Digital:** Os manuais e guias rápidos dos equipamentos ópticos e eletrônicos deverão ser disponibilizados em formato preferencialmente digital, limitando os impressos ao mínimo regulamentado.

4.2. Indicação de Marcas Não há indicação de marcas específicas. Será admitida a participação de qualquer fabricante que atenda plenamente aos requisitos mínimos de qualidade, desempenho e dimensões estabelecidos neste TR.

4.4. Garantia da Contratação Não haverá exigência de garantia de execução contratual prevista no art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, tendo em vista o baixo risco da operação e a forma de entrega rápida.

4.5. Reserva de Cotas para ME/EPP Por se tratar de contratação dividida por itens de ampla concorrência, o certame aplicará as regras da Lei Complementar nº 123/2006.

4.6. Carta de Solidariedade Não será exigida carta de solidariedade do fabricante para a execução desta contratação.

4.7. Subcontratação Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, visto que se trata de entrega direta de bens permanentes com montagem, serviços de baixa complexidade técnica e ampla oferta de mercado.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. Condições de Entrega * Prazo de Entrega: Até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou assinatura do contrato, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Endereço de Entrega: IFSP - Campus Capivari, Avenida Doutor Ênio Pires de Camargo, nº 2.971, Capivari/SP, CEP 13365-010.

Agendamento: A entrega deverá ser agendada previamente com a Coordenadoria de Almoxarifado e Patrimônio do campus com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

5.3. Garantia Técnica dos Bens (Pós-Venda) A garantia contratual complementar, exigida contra defeitos de fabricação e de conformidade com os requisitos, será conforme detalhado em cada item do quadro do item 1.1.

- 5.3.1.O prazo de garantia inicia-se no primeiro dia útil subsequente à emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 5.3.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 5.3.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 5.3.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 5.3.5. . As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 5.3.6. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até **10 (dez)** dias úteis, já incluído nesse prazo o tempo necessário para eventual retirada e devolução do bem, a cargo do Contratado.
- 5.3.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- 5.3.8. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade das atividades didáticas e laboratoriais
- 5.3.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 5.3.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
- 5.3.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. *Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.*

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.17. Cabe ao gestor do contrato:

6.17.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de

atendimento da finalidade da administração.

6.17.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.17.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.17.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.17.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.17.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.17.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. der causa à inexecução total do contrato;
- d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias

7.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

7.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1. o prazo de validade;

8.12.2. a data da emissão;

8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.12.5. o valor a pagar; e

8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impede a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGPM de correção monetária.

Forma de pagamento

8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

8.27. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

Cessão de Crédito

8.28. Não serão aprovadas cessões de crédito.

Reajuste

8.29. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 27/05/2026.

8.30. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.31. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.32. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.33. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.34. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.35. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.36. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.7. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.9. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.11. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.21. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação /contratação, ou de sociedade simples;

9.22. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.23. balanço patrimonial, apresentação de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis de acordo com as seguintes fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

9.24. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

9.25. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;

9.26. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.27. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.28. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.29. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Disposições gerais sobre habilitação

9.31. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.32. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos

do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.33. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.34. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.35. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 63.116,19 (sessenta e três mil, cento e dezesseis reais e dezenove centavos), conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida por meio da seguinte dotação:

- I) Gestão/unidade: 26439/158712
- II) Fonte de recursos: 100000000;
- III) Programa de trabalho: 171154;
- IV) Elemento de despesa: 4.4.90.52 e 3.3.90.30;
- V) Plano interno: L0000P60MPN

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Capivari, 20 de julho de 2026.

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

13. ANEXO I

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de 5 dias úteis, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 120 dias contados da comprovação de recebimento da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos, incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.8.1. A Administração terá o prazo de 15 dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.9. Responder a eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 dias.

3.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

4.1.11. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

4.1.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

4.1.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução contratual;

4.1.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

4.1.20. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

4.1.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

4.1.22. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

4.1.23. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

4.1.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

4.1.25. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

4.1.26. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

5.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

5.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

5.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

5.4. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

5.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.5.3. Indenizações e multas.

5.6. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.7. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. **FORO**

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em Piracicaba, Seção Judiciária de São Paulo para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA[A1]

Por meio deste instrumento, (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Edital* , no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Pregão* ____/2026 bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.... .

(Nome e Cargo do Representante Legal)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ANTONIO CARLOS DA SILVA BOMFIM

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 20/07/2026 às 11:09:31.

EDUARDO CAMARGO MAIA

Coordenador de Licitações e Contratos



Assinou eletronicamente em 20/07/2026 às 11:30:40.

Despacho: De acordo e aprovo o termo de referência,

LUCIANA MARTINS GATTI

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 20/07/2026 às 11:15:33.

Documento Digitalizado Público

Termo de Referência

Assunto: Termo de Referência
Assinado por: Antonio Bomfim
Tipo do Documento: Termo de Referência
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Documento Digital

Documento assinado eletronicamente por:
■ Antonio Carlos da Silva Bomfim, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO, em 20/07/2026 12:26:58.

Este documento foi armazenado no SUAP em 20/07/2026. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsp.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 2504289
Código de Autenticação: 42cd575001

